



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 675/2023

Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 13/2023.

**PROCESSO Nº 675/2023, PP- SRP:
010/2023.**

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada para futura e eventual Aquisição de materiais a serem utilizados na execução de serviços diversos executados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme Termo de Referência.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4595 de 10 de novembro de 2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 14 dias do mês de abril de 2023, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela **Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. Márcio Souza Gomes**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n.º 19941025-10 CREA-RJ, inscrito no CPF sob o n.º 980.113.407-00, com endereço comercial na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba/RJ, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, e, de outro lado, a empresa **HORUS ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** com sede na Rua Francisco Antonio Russo, n.º 30, sala 205, Engenheiro Pedreira, Japeri/RJ, inscrita no CNPJ-MF

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

PROCESSO Nº 073/2023

Fls. _____

sob o n.º 48.066.719/0001-51, neste ato representado pelo Sr. **Vitor Lona Rodrigues de Souza**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 09.604.427-6, expedida pelo Detran-RJ, inscrito no CPF sob o n.º 027.219.487-50, domiciliado e residente na Rua Primeiro de Maio, gleba B, n.º 3071, Chaperó, Itaguaí/RJ e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o 4595 de 10 de novembro de 2021, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1- Contratação de Empresa especializada futura e eventual Aquisição de materiais a serem utilizados na execução de serviços diversos executados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme Termo de Referência.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					Data:	
Prefeitura Municipal de Mangaratiba - RJ					OS/DI/2023	
Objeto: Aquisição de materiais a serem utilizados na execução de serviços diversos executados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.					SCD 11/22 - SINAPI 11/22 - EMOP 11/22	
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	S UNITÁRIO	DUANT.	S TOTAL
1	MA1000659	Aco CA-5D, de: 8,30mm - belga ou similar	Kg	5,64	4.500,00	25 380,00
2	MA11100700	Aco CA-50, de: 8mm - belga ou similar	Kg	5,10	7.200,00	36.720,00
3	MAT001050	Aco CA-80, de: 4,20mm - belga ou similar	Kg	4,68	1.000,00	4.680,00
4	MATOD5700	Arame recozido no 18 - belga ou similar	Kg	9,29	120,00	1.114,80
5	MATOUBIUD	Areia grossa lavada, com transporte - areal	m3	95,97	1.400,00	134.358,00
8	03050	Barra aco ca-511diam.de 8 a 12,5mm - belga ou similar	KG	7,98	15.000,00	119.4000,0
9	MATEI11550	Barra rasqueada em aco inox, IDOm x 1/2"	UN	65,99	100 DD	8.599,00
12	36145	BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIR, SEM FORRO - crivai ou similar	PAR	43,19	300,00	12.957,00
13	12893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO crivai ou similar	PAR	71,98	300,00	21.594,00
18	2711	CARRINHO DE MAR DE ACO CAPACIDADE 50 A GO L, PNEU COM CAMARA - minasul ou similar	UN	238,98	150,00	35.847,00
19	1112511	Chapa de compensado naval, com espessura de 12mm - ebt madeiras		54,12	'ROO	8.659,20

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 675/2023

Fls. _____

20	01380	Chapa de compensado naval, com espessura de 15mm - ebt madeiras	M2	7U,80	160,01:1	11.328,00
21	01353	Chapa de compensado naval, com espessura de 20mm - ebt madeiras	M2	100,65	190,00	16.104,00
23	13611	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE PINOS, VIMA OU EQUIVALENTE, DE *2,2 X 1,6* M, E = 1D MM - ebt madeiras	M2	47,19	500,00	23.595,00
24	1363	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE PINOS, VIOLA CU EQUIVALENTE, DE *2,2 X 1,6* M, E = 9 MM - ebt madeiras	M2	19,29	5E10,00	9.945,00
25	11134	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = ID MM, DE *1,60 X 2,2D* M - ebt madeiras	M2	29,68	500,110	14.340,00
26	1360	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (CDM COLA FENOLICA), E = 6 MM, DE *1,60 X 2,20* M - ebt madeiras	M2	20,13	500,00	10.065,00
28	11497	CONJUNTO DE FECHADURA DE SOBREPOR EM FERRO PINTADO, SEM MACANETA, COM CHAVE GRANDE (SEM CILINDRO) - TIPO CAIXÃO - COMPLETA - Nela ou similar	UN	24,15	3E10,00	7.245,00
29	MATD4 84011	Dijuntor trifasico, de 1254,5Ra/220V, XS 225NS, Terasaki ou similar	un	762,69	5,00	3.813,30
3D	MATD4 3450	Dijuntor trifasico, de 200A,25 ka/220V, XE225NS, ,, Terasaki ou similar	un	615,40	5,00	3.077,00
31	MA1.04 3500	Dijuntor trifasico, de 225A,50ka/220V, XS225NS, Terasaki ou similar	un	1.023,11	2,00	2.046,22
32	MATD4 8375	Dijuntor trifasico, de 30/101JA,50ka/220V, XS UNS, Terasaki ou similar	un	597,05	10,00	5.970,50
40	MATE14 7700	Dijuntor bifasico, tipo C, Eletromar ou similar de; 2DA	un	68,51	100,00	6.851,00
41	MAT047 3011	Dijuntor monofasico, hick-lag, de 2DA - Eletromar ou similar.	un	21,46	100,00	2.146,00
42	MAT047 350	Dijuntor monofasico, Eluick-Lag, de 304 - Eletromar ou similar.	un	21,39	100,00	2.139,00
43	MAT047 900	Dijuntor monofasico, Ouick-Lag, de 35A - Eletromar ou similar.	un	34,67	100,00	3.467,0E1
44	MAT047 950	Dijuntor monofasico, Iluick-Lag, de 40A - Eletromar ou similar.	un	30,50	100,00	3.050,00
45	MAT043 009	Dijuntor monofasico, Duick-Lag, de 70A - Eletromar ou similar.	un	56,55	100,00	5.655,00
46	MAT043 300	Dijuntor trifasico de 100 A. tipo C, Eletromar ou similar.	un	205,79	50,00	10.289,50
47	MA1048 35E1	Dijuntor trifasico de 125 A, tipo CA, Eletromar ou similar.	un	671,50	10,00	6.715,00
48 - 49	MAT048 100	Dijuntor trifasico de 3E1 A, tipo C, Eletromar ou similar.	un	75,99	50,00	3.799,5E
	MA11.1 41315LI	Ujuntur trifa3iuu du lt0 A, tipo C,irttrnmar nu similar.	un	78,38	50,00	3.919,01
50	MAT048 200	Dijuntor trifasico de SC A, tipo C, Eletromar ou similar.	un	78,39	5U,01:1	2.919,51

Valor por extenso : **R\$2.262.271,52** (dois milhões, duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EMBALAGEM

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

PROCESSO Nº 013/2023

Fls. _____

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Termo de Referência, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ROTULAGEM

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA: DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.1 - O objeto da licitação será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes no Termo de Referência.

4.4. - É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado,

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 675/2023

Fls. _____

a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS

5.1. - O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente homologado pela **Secretário Municipal de Obras e Urbanismo**.

5.2. - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. - Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4. - Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5. - Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 675/2023

Fls. _____

em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do *IPCA pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

6.4 - Da **previsão de descontos por antecipação de pagamento** seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50% (meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

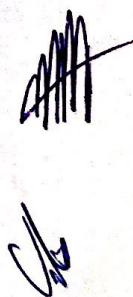
CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1 - Os produtos serão requisitados conforme a necessidade da Secretaria.

7.2 - Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: De 2ª feira à 6ª feira, caso o dia pré-determinado seja feriado ou não haja expediente normal na repartição pública municipal, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data, das 09 às 16hrs.

7.3 - Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

7.4 - O prazo de entrega dos materiais será de acordo com a necessidade do órgão, respeitando o que ficar estabelecido no contrato, contados da data de assinatura do contrato ou da retirada da Nota de Empenho, se esta estiverem substituindo o instrumento de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Fls. _____

7.5 - A Contratada deverá realizar a entrega solicitada no local determinado portando uma Nota Fiscal de simples remessa que deverá conter 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) para a Secretaria, 01 (uma) para o fornecedor. Após a confirmação pelo fiscal do contrato da entrega de todos os produtos solicitados, as Notas Fiscais deverão ser assinadas e carimbadas pela Unidade recebedora.

7.6 - As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;

7.7 - Todos os produtos deverão ser transportados em meios de transporte adequados.

7.8 - Caso a empresa fornecedora não realize a entrega dos produtos em sua totalidade na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo Gestor da pasta e/ou fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 - A **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 675/2023

Fls. _____

fornecedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, ficando de logo entendido que no Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada futura e eventual Aquisição de materiais a serem utilizados na execução de serviços diversos executados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme Termo de Referência, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 675/2023

Fls. _____

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 675/2023

Fls. _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 675/2023

Fls. _____

com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, 4595 de 10 de novembro de 2021 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

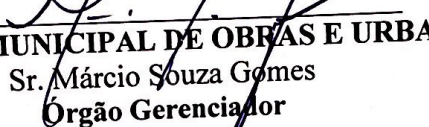
Processo nº 675/2023


Fls. _____

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.


SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Sr. Márcio Souza Gomes
Órgão Gerenciador


HORUS ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Sr. Vitor Lona Rodrigues de Souza
Fornecedor Registrado